**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. **INDICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**(Art. 18, §1º, inciso I)**

* 1. O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada, sob o regime de registro de preços, para o fornecimento de placas de sinalização e letreiros, com vistas a atender as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Santo Antônio do Grama, MG, em especial a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
  2. As placas de sinalização são necessárias para a adequação e manutenção da sinalização viária e urbana, visando garantir a segurança, fluidez no tráfego e cumprimento das normas de trânsito. As placas serão instaladas em diversas vias e pontos estratégicos da cidade, de acordo com as orientações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as especificidades locais, com a finalidade de proporcionar segurança a motoristas, pedestres e ciclistas.
  3. Além disso, os letreiros são fundamentais para a identificação e visibilidade das unidades públicas, como escolas, postos de saúde, praças e outros equipamentos municipais, atendendo à necessidade de facilitar o acesso da população aos serviços públicos ofertados. As secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Administração e outras, também demandam essas sinalizações para adequar os espaços à sua função e promover a acessibilidade.
  4. A contratação será feita por meio do sistema de registro de preços, permitindo que a Administração Municipal faça aquisições conforme a demanda específica e eventual das secretarias, garantindo maior flexibilidade e economicidade nas contratações. O fornecimento das placas e letreiros atenderá a uma necessidade contínua e emergencial da administração pública, que visa adequar a infraestrutura municipal de forma eficiente e segura.

1. **DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II)**
   1. A contratação almejada alinha-se com o planejamento do Município para o atual exercício, estando em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública local.
   2. O Plano de Contratações Anual ainda não foi adotado pelo Município de Santo Antônio do Grama.
2. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III)**
   1. A contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de placas de sinalização e letreiros atende aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os critérios de adequação, qualidade e eficiência na execução do objeto, conforme detalhado abaixo:

a) A empresa contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com a natureza e complexidade do objeto, incluindo experiência comprovada na fabricação e fornecimento de placas de sinalização e letreiros, conforme as especificações técnicas exigidas neste edital e no Termo de Referência. A comprovação da qualificação técnica será exigida por meio de atestados de capacidade técnica, com a descrição de serviços prestados anteriormente em projetos semelhantes.

b) A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, apresentando a documentação pertinente, como certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, além de comprovação de quitação com o FGTS e INSS, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. A estabilidade financeira da empresa será verificada por meio da análise de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com o intuito de assegurar que a contratada possui capacidade financeira para atender às exigências do contrato e garantir o fornecimento contínuo durante a vigência do mesmo.

* 1. Além disso, as placas de sinalização e os letreiros deverão atender aos requisitos de acessibilidade, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo que as informações sejam legíveis e acessíveis a pessoas com deficiência visual e/ou mobilidade reduzida.
  2. A execução do contrato deverá ser realizada no prazo estipulado no edital e no Termo de Referência, de acordo com a programação acordada, sendo que a contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega e a qualidade dos materiais fornecidos. O controle de qualidade será realizado pela Comissão de Licitação e pela fiscalização do contrato, que verificarão a conformidade do fornecimento com as especificações contratadas.
  3. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses para os materiais fornecidos, cobrindo defeitos de fabricação ou problemas relacionados à qualidade e durabilidade das placas de sinalização e letreiros. A garantia deverá ser formalizada por meio de documentação específica e ser válida durante todo o período de execução do contrato.

1. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|  | 150 | UNID | Placa de sinalização de trânsito urbana   * Formato: Quadrado * Orla interna: Preto * Orla externa: Amarelo * Cor do verso da placa: Preto Fosco * Material da Placa: ACM 3mm em conformidade com **ABNT NBR 16179** * Fundo: Amarelo refletivo * Tam: 0,50x0,50m |
|  | 30 | UNID | Placa para obra em estrutura metálica, com aplicação de chapa galvanizada nº 28, aplicação de vinil em impressão no tamanho de 3,00x1,50m |
|  | 100 | UNID | Placa de sinalização nome de ruas,em ACM 3mm, com tubo chapa 18 pintado na cor prata, aplicação de vinil em impressão com placas 40x20cm e tubo com altura de 2,50m do chão (cada tubo contem 2 placa frente e verso |
|  | 50 | UNID | Placa inauguração em aço inox em impressão digital 0,40x0,60m |
|  | 200 | UNID | Placa sem estrutura PS 2MM 20X30 |
|  | 200 | UNID | Placa sem estrutura PS 2MM 20X15 |
|  | 200 | UNID | Placa sem estrutura PS 2MM 40X25 |
|  | 200 | M² | Letreio 20x15cm em PVC Expandido 20mm,corte em CNC Router, com aplicação de pintura automotiva e instalação no local. |
|  | 200 | M² | Letreiro 20x15cm em PVC Expandido 10mm,corte em CNC Router, com aplicação de pintura automotiva e instalação no local . |
|  | 200 | M² | Letreiro 20x15cm confeccionado em aço inox polido e instalação no local |

1. **LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V)**

4.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entende que a melhor alternativa para suprir a demanda de fornecimento de suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais é a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e eventual desses produtos, por meio do Sistema de Registro de Preços

4.3. O levantamento de mercado demonstrou que existe uma oferta variada de fornecedores no segmento de suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais. No entanto, a qualidade dos produtos, a pontualidade na entrega e a conformidade com as normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores são critérios essenciais para a escolha da empresa contratada. O uso do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na aquisição dos produtos, assegurando a continuidade do fornecimento e possibilitando o atendimento adequado a pacientes que necessitam desses itens ao longo do exercício.

4.4. Foram realizadas consultas a bases de dados de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como pesquisas em plataformas especializadas, como Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, PNCP, Licitar Digital, entre outras, para avaliar a viabilidade financeira e operacional do objeto licitado. Essas consultas confirmaram que a contratação centralizada por meio de Registro de Preços representa o formato mais adequado para garantir a disponibilidade dos produtos com qualidade e economicidade, evitando desabastecimento e assegurando um atendimento eficiente à população.

4.5. Em resumo, a solução proposta visa garantir celeridade, eficiência e qualidade na aquisição de suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e aos preceitos da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, busca-se mitigar riscos, assegurar a continuidade do atendimento nutricional e proporcionar segurança alimentar a pacientes que dependem desses produtos no âmbito da rede municipal de saúde.

1. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI)**
   1. Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.
   2. A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência, para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista é de **400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**
   3. Será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo certo que o valor indicado anteriormente serve apenas como parâmetro inicial e preliminar para identificar o custo estimado da contratação.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII)**
   1. Considerando as características do objeto e seu enquadramento na classificação de bens comuns, a solução mais adequada é a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão por registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI c/c 17, § 2º c/c 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
   2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
3. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII)**

8.1. O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Dessa forma, o critério de adjudicação será por menor preço por item, seguindo-se a regra estabelecida pela Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União.

8.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47, devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. In casu, a divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

8.4. A adjudicação do Pregão, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.

8.5. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente mais viável para a Administração Municipal.

1. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso X)**
   1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal, será realizada a licitação através de Pregão.
   2. Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços e os respectivos contratos, os itens licitados poderão ser adquiridos.
   3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.
2. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)**

10.1 A contratação almejada não guarda relação ou interdependência com outras pretendidas pelas Secretarias requisitantes.

1. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)**

11.1 Não se identifica possíveis impactos ambientes decorrentes da presente contratação.

1. **VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII)**
   1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida.

Santo Antônio do Grama, 13 de Janeiro de 2025.

**VALDECI JANUARIO ZINATO**

**Secretário Municipal de Obras**